



## LEI MUNICIPAL Nº 2157/2022

Adequa a Lei Municipal nº 2.116/2.022 à ampliação de jornada do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.116/2.022 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os vencimentos-padrão (vencimentos-base) das carreiras dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Echaporã ficam fixados nos termos desta lei, tudo em conformidade com os arts. 37, X, 51, IV e 52, XIII da Constituição Federal, cumulados com os arts. 20, III e 144 da Constituição Estadual e com os arts. 16-A, *caput* e 37, I, “c”, da Lei Orgânica Municipal.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.116/2.022 especificamente no tocante ao cargo de Procurador Jurídico, de modo a constar como segue:

SERVIDORES EFETIVOS			
Denominação	Quantidade	Referência	Carga horária
Procurador Jurídico	01	F1	30h

**Art. 3º** Fica incluída no Anexo II da Lei Municipal nº 2.116/2.022 a referência “F” de vencimentos, com a seguinte redação:

Classe	Nível						
	1	2	3	4	5	6	7
F	6.678,34	6.832,08	6.985,15	7.151,17	7.316,73	7.486,42	7.660,36



**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022, mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.116/2.022.

Echaporã/SP, 16 de agosto de 2022.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

  
ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo